



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

## EXMO. SR. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Os Vereadores membros da **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal que este subscrevem, **Marcos Aurélio de Andrade Lemos**, **Marcos Elio de Deus Leal** e **José Vosniaki Ribeiro**, no uso das suas atribuições, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência formular a proposição que segue, esperando que a mesma mereça apreciação desta Câmara Municipal na forma regimental e, finalmente, aprovada para todos os efeitos legais, como segue.

### PROJETO DE LEI Nº 014/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### Lei

“Dispõe sobre a transferência/redução de recursos orçamentários do Legislativo para o Executivo por meio de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2019”.

**Art. 1º** Autoriza a transferência de recursos orçamentários do Poder Legislativo para o Poder Executivo por meio de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 239.812,03 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e doze reais e três centavos).

Parágrafo Único – O Poder Executivo suplementará por decreto o valor constante desta lei, na dotação existente do orçamento do exercício de 2019.

Total ..... R\$ 239.812,03

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.101 – CAMARA MUNICIPAL

01.101.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO  
PODER LEGISLATIVO

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 239.812,03

Total ..... R\$ 239.812,03



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443*

*E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)*

*Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)*

**Art. 3 °** - Fica alterada a programação financeira para o exercício de 2019, deste valor correspondente.

**Art. 4 °** Fica compatibilizada as leis nº 1057/2017 - PPA (2018-2021), lei nº 1102/2018 - LDO e lei nº 1108/2018 - LOA.

**Art. 5 °** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara de Quitandinha, 15 de julho de 2019.

**MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS – Presidente**

**MARCOS ELIO DE DEUS LEAL – Vice-Presidente**

**JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO - 1º Secretário**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443*

*E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)*

*Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)*

## **JUSTIFICATIVA**

Justificamos a necessidade do referido projeto de Lei, pois há uma necessidade em realizar a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019, do orçamento do Poder Legislativo, em relação com as receitas arrecadadas pelo município no exercício de 2018, de acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal, a saber:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Assim como o valor do orçamento constante na Lei 1108/2018 prevista para Poder Legislativo para o exercício de 2019 era de R\$ 2.662.000,00, e o valor do limite em relação as receitas arrecadadas de acordo com o art. 29-A da Constituição é R\$ 2.422.187,97, faz-se necessária a adequação da lei orçamentária ao disposto na Carta Magna, reduzindo-se assim o valor de R\$ 239.812,03 do orçamento da Câmara.

Isto posto, por ser imprescindível a adequação da LOA à Constituição Federal, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Quitandinha, 15 de julho de 2019.

**MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS – Presidente**

**MARCOS ELIO DE DEUS LEAL – Vice-Presidente**

**JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO - 1º Secretário**